



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Perigosos, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Viséu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos “A1, A2, A4”, “B” e “E” gerados pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde que compõe a Rede de Atenção à Saúde do Município de Viséu/PA, para período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde de Viséu, a presente contratação fundamenta-se na necessidade urgente e imprescindível de garantir a coleta, o transporte e a destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos contaminantes gerados pelas unidades básicas de saúde do município. Essa ação visa atender aos requisitos de saúde pública e segurança ambiental, mitigando os riscos associados à destinação inadequada desses resíduos, que podem comprometer a flora, fauna, solo e os mananciais de água, além de contrariar os princípios estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

2.2. Os resíduos infectocontagiosos, tais como seringas, agulhas, curativos, materiais biológicos e outros, representam um risco imediato e significativo para a saúde pública, pois são potenciais veículos de infecção e transmissão de doenças. O acúmulo desses materiais nas unidades de saúde, sem a devida gestão, configura um ambiente insalubre, elevando o risco de proliferação de doenças transmissíveis e colocando em perigo tanto os profissionais de saúde quanto os pacientes atendidos. Além disso, a ausência de uma destinação adequada desses resíduos pode resultar no descumprimento de normas sanitárias e ambientais vigentes, o que expõe o município de Viséu a possíveis sanções legais, além de comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Relatos de coordenadores das unidades de saúde indicam a crescente gravidade do problema, especialmente devido à escassez de recursos e à falta de infraestrutura para lidar com o volume de resíduos gerado. Essa deficiência na gestão dos resíduos compromete a eficiência dos processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



internos, aumenta a exposição a riscos biológicos e ambientais, e impede a conformidade com as regulamentações estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal.

2.4. A contratação de uma empresa especializada é essencial para suprir essa lacuna na gestão de resíduos, garantindo a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos perigosos de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais. A empresa deverá seguir rigorosamente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), além das regulamentações locais e estaduais, a fim de minimizar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, e assegurar a conformidade com a legislação vigente.

2.5. Com a efetivação dessa contratação, espera-se resolver de forma imediata o problema da gestão inadequada dos resíduos infectocontagiosos, estabelecendo um processo contínuo, seguro e eficaz para o manejo dos resíduos gerados nas unidades de saúde. Além disso, a implementação desse processo visa garantir a proteção da saúde pública, a preservação dos recursos naturais do município e o cumprimento das responsabilidades ambientais, promovendo a sustentabilidade e a segurança da população a longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Após análise, constatou-se diversas contratações semelhantes no mercado, conforme levantado no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, ao considerar que os serviços que compõem esta demanda possuem ampla disponibilidade de fornecedores especializados no mercado, a solução selecionada é a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos por meio da adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

3.2. A adoção dessa modalidade é compatível com a natureza do objeto, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública. Dado o caráter técnico dos serviços a serem contratados, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no inciso XLV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, como instrumento para garantir flexibilidade e eficiência na gestão de contratações futuras. Além disso, sugere-se a utilização do modo de disputa aberto, descrito no inciso I do artigo 56 da mesma Lei:

“I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



3.3. Dessa forma, é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a execução dos serviços com qualidade pelo menor custo possível no mercado. Essa abordagem permite especificar as condições técnicas e regulatórias diretamente no edital, assegurando que apenas fornecedores qualificados participem do processo licitatório. A estratégia alinha-se aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, promovendo a otimização dos recursos públicos sem comprometer a qualidade dos serviços contratados.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL
1	19380	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS.	KG	292
QUANTIDADE GLOBAL KG				3.504,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Prefeitura Municipal de Viseu/PA busca a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos dos grupos A1, A2, A4, B e E, com a finalidade de atender às necessidades de saúde pública do município, garantindo a continuidade dos serviços essenciais relacionados à gestão adequada de resíduos gerados pelos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EAS) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. A contratação será realizada pelo período de doze meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexo a este Termo de Referência. Os serviços devem atender às exigências legais e regulamentares específicas para a gestão de resíduos perigosos, incluindo normas da ANVISA, RDC nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005 e outras pertinentes.

5.3. A habilitação será a fase do processo licitatório em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários para comprovar a capacidade do fornecedor em realizar o objeto da contratação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e sua autorização para o exercício da atividade específica de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos, conforme regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



5.3.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para a execução do contrato, incluindo experiência anterior em serviços de gestão de resíduos perigosos de igual ou maior relevância, a qualificação dos profissionais envolvidos, o aparelhamento adequado e a conformidade com as exigências regulatórias.

5.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, garantindo que a empresa cumpre suas obrigações fiscais e sociais, conforme exigido por lei.

5.3.4. Habilitação Econômico-Financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, assegurando que a empresa possui capacidade de cumprir com suas obrigações contratuais, incluindo a prestação contínua e regular dos serviços durante o período estipulado no contrato.

5.4. A documentação exigida para comprovação da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será apresentada pelo fornecedor conforme solicitação da Comissão de Licitação, no momento oportuno do processo licitatório.

5.5. O objeto a ser contratado (serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos), pela sua natureza e especificidade, caracteriza-se como necessidade contínua e essencial à saúde pública e segurança ambiental. Não sendo possível sua execução por meios alternativos ou fragmentados, a contratação será realizada de forma regular durante o período contratual, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



- 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.
- 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.
- 5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.
- 5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.10. Realizar manutenções regulares do objeto.
- 6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
 - 6.1.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.12.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos perigosos dos grupos A1, A2, A4, B e E é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde no município de Viseu/PA, garantindo que os resíduos sejam gerenciados de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas regulatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter prorrogação de licença desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra será efetuada através do Sistema de Registro de Preços.

8.2. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação é elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme determina o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, S/n, Centro – Viseu – Pará.
CEP nº 68.620-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

9.2. Essa estimativa é essencial para assegurar a viabilidade econômica da demanda e permitir a análise comparativa de custo-benefício entre as soluções identificadas no levantamento de mercado. Contudo, é importante distinguir a estimativa preliminar da estimativa final da contratação. O Estudo Técnico Preliminar tem como um de seus objetivos dispor sobre a viabilidade econômica da demanda, comparando os valores das soluções tecnicamente viáveis elencadas no Levantamento de Mercado. Por outro lado, a estimativa final, que será fixada após a Pesquisa de Preços, segue os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e reflete o valor de referência definitivo para o processo licitatório.

A função dessa estimativa preliminar de custos, enquanto elemento do ETP, é permitir comparar a relação custo-benefício entre os paradigmas de solução levantados no mercado. Não à toa que tal elemento deve ser considerado como obrigatório no ETP. Entretanto, a Lei nº 14.133/21 não trouxe nenhuma metodologia para elaboração desse levantamento preliminar de preços (COX, 2024, p. 205).

9.3. Embora a Lei 14.133/2021 não especifique metodologias para estimativa preliminar, o professor Carlos Henrique Cox propõe uma abordagem prática em seu livro *Planejamento Operacional das Contratações Públicas* (2024, p. 208). Essa estimativa pode ser levantada adotando a seguinte metodologia: “realizar orçamento expedido com base em outra contratação semelhante; também é possível fazer um orçamento expedido com base em uma pesquisa de preços oriunda de uma contratação similar e recente realizada por outro órgão público”.

9.4. Nesse contexto, optou-se em fazer um orçamento simplificado dos novos itens, afim de constatar a estimativa preliminar desta contratação e sua viabilidade econômica. Para tanto, utilizou-se o Painel de Preços, de modo a consultar contratações semelhantes para constatar os preços praticados no mercado com datas não inferiores há 1 ano deste levantamento, o relatório gerado desta consulta está anexado no Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a estimativa preliminar desta contratação é R\$ 99.058,08. Contudo, importante ressaltar que a estimativa final do valor desta contratação, bem como o preço referencial unitário de cada item, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos, base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9.5 A estimativa preliminar apresentada no Estudo Técnico Preliminar cumpre sua função como ferramenta de planejamento, servindo de base para a análise de viabilidade econômica e para a definição de estratégias na contratação. A estimativa final, consolidada pelo DPP, será essencial para balizar o processo licitatório e assegurar transparência e eficiência do gasto público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura no Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. O serviço deverá ser executado nos locais estipulados na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A execução do serviço deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.

11.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.4. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.5. A execução definitiva não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, 18 de fevereiro de 2025


KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025